

Lei n° 103, de 16 de Novembro de 1953

Enfer

Publicada no Diário Oficial de 5/12/53 - 3-5

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanções e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, por aforamento, ao sr.
Benedito Carmo de Siqueira, uma área
de terreno medindo dez (10) metros de frente por
trinta metros (30) de fundos, à rua Nova, no lote
n° 2 do plano de loteamento desta Prefeitura, pa-
ra construção de uma casa residencial.

Art. 2º. Fica fixado em três (3) meses o prazo
para o início da obra e em doze (12) meses para
o término da construção sob pena de perder os
direitos concedidos pela presente lei.

§ Único. O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de Novem-
bro de 1953

a) Antonio Aguiar Campos Marcelli
Prefeito em exercício